



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. Trata-se de pedido de contratação de empresa especializada para prestação de serviço para manutenção, consertos, reparos mecânicos e de borracharia no veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.
- 1.2. Em caso de divergência entre o pedido de contratação e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

2. Detalhamento do Objeto

2 As especificações, quantidades de cada item a ser adquirido e todo o seu detalhamento está evidenciado no anexo I do presente Termo de Referência.

- 2.1. Serão prestados serviços relacionados a: mecânica, elétrica, eletrônica, borracharia, ar-condicionado, alinhamento, balanceamento e congêneres.
- 2.2. Para cada pedido de aquisição a ser entregue pelo fornecedor será expedido uma AF ou requisição correspondente, onde a segunda via retornará ao Poder Legislativo e devidamente entregue ao gestor de contratos para controle e fiscalização.

3. Justificativa da contratação

O presente baseia-se no pedido de contratação enviado pela diretoria geral desta Casa, no dia 10 de março do decorrente ano, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

Diante do exposto, o referido pedido justifica-se, face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que o veículo oficial deve estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, a presente garante a salvaguarda do patrimônio público, pois a referida manutenção também se torna necessária com vistas à periódica revisão evitando que

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003100390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

haja maior deterioração por razões de não manutenção, bem como preservar a segurança dos usuários do veículo.

Baseando-se no pedido de contratação, ressalta-se que o mesmo será realizado por demanda, sendo este um valor aproximado, podendo ser utilizado em sua totalidade ou até menos, e também será realizado de forma separada, por lote.

Em que pese trata-se de serviço, a separação por lote foi para melhor delinear o objeto, pois a quantidade de horas que se gasta para manutenção do veículo quando da realização do lote 1 não será a mesma gasta em um alinhamento ou balanceamento.

Dessarte, o valor desses últimos é, normalmente, quantificado em relação ao maior, então não poderia, portanto, auferir caso os mesmos fossem descritos em um mesmo lote, podendo gerar prejuízos ou inconsistências na hora da contratação ou até mesmo emissão da Autorização de Fornecimento. Dessa forma o objeto contratual fica elucidado de acordo com o serviço podendo ser quantificado e valorado conforme o que se pratica no mercado.

4. Modalidade de Licitação

4.1 – A regra no Direito Administrativo quando das contratações pelo Poder Público é a Licitação. Todavia a Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, traz possibilidades e exceções que deixa a discricionariedade do gestor em dispensá-la.

Logicamente que essa discricionariedade se contém dentro de requisitos objetivos trazidos pela própria lei, não podendo o gestor inovar em sua decisão.

Sendo assim, o artigo 24 da referida Lei traz a possibilidade de contratar com o particular de forma direta, excetuando a regra, quando o valor referencial não ultrapassar os limites estabelecidos.

A escolha, neste caso, será em razão do valor, cuja empresa apresentar menor orçamento e proposta dentro dos parâmetros mínimos estabelecidos, consagrando o vencedor.

4.2 - Integram este termo o seguinte Anexo:

a) Anexo I – Planilha com especificação do produto, quantidade, unidade e valor médio obtido dentre as propostas apresentadas, devidamente atualizada pelo memorando nº 16/2022.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003100390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. Da fiscalização

- 5.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será feita pela servidora Tatiele Delpolo Schaider e do servidor Samuel Pereira Nascimento.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.
- 5.4-As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6. Deveres e responsabilidades da contratada

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.
- 6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação e motivos para não atendimento, devendo informar ainda a data possível de atendimento.
- 6.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.6. Manter durante a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.
- 6.7. Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato.
- 6.8. Observar a aplicabilidade da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003100390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(LGPD).

6.9.9. O prazo de entrega do bem será aquele constante na AF ou requisição e caso não seja possível a contratada tem o dever de comunicar a contratante com a respectiva justificativa.

7.0. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se comprometendo-se a observá-lo.

7. Deveres e Responsabilidades da Contratante

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação de ateste.

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, adotando as providências cabíveis;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;

7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Das Sanções Administrativas

8.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003100390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

8.2.5 A Multa prevista no item 8.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

8.3 A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

8.4 As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

8.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

8.4.2 Descontadas do pagamento devido à Contratada;

8.4.3 Cobradas judicialmente.

8.5 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003100390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. Da Habilitação

9.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;
- d) qualificação técnica, cujo profissional de engenharia deverá estar devidamente habilitado e regular perante o conselho de classe;
- e) qualificação econômico-financeira;
- f) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- g) Certidão negativa de Cadastro de Empresas inidôneas;
- h) Certidão Negativa por ato de improbidade;
- i) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;
- j) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

10. Do pagamento

10.1 – A Contratada deverá protocolar junto ao protocolo geral da CMVA ou por e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br, a Nota Fiscal Eletrônica (NEF), juntamente com todas as certidões e documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista para devida conferência, e posterior pagamento da despesa.

10.2 - O pagamento será parcela única efetuado até 10 (dez) dias após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

10.3 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

10.4 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

10.5 - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003100390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - d) Certidão Negativa de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
 - e) Certidão Negativa de Empresas condenadas por Atos de Improbidade Administrativa.
 - f) Certidão Negativa de Falência;
 - g) Contrato Social com suas alterações ou instrumento que o substitua;
 - h) Cópia autenticada dos documentos pessoais do sócio administrador da empresa.
- 10.6 - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

12. Da dotação orçamentária

12.1 – A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária: **33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

13. Da assinatura e vigência do contrato

13.1. Após finalização do processo administrativo de contratação a empresa será comunicada para a assinatura do contrato tendo o prazo de 5 dias para efetivá-la.

13.2. O contrato terá início na data da sua assinatura até 31/12/2022.

13.3. O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

13.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste

13.5. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14. Da rescisão contratual

14.1. 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003100390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2. Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade;
- XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV- a supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003100390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 12.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

13. Das disposições finais

13. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

Vargem Alta – ES, 05 de abril de 2022.

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
Responsável pelo Termo de Referência.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003100390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PLANILHA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	HR	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA VEÍCULO HB20 S2014, 1.6, ANO 2013/2014 – Suspensão, direção, freio, rodas e pneus, transmissão, embreagem, escapamento, caixa de marchas, troca de correia, troca de velas de ignição, sistema de arrefecimento, sistema de alimentação, serviço de torno, solda, embuchamento, troca de óleo de motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidráulico, filtro de óleo e de motor, filtro do ar condicionado, gás do ar condicionado, bem como outros serviços necessários e similares.	100

LOTE 2 – SERVIÇO DE ALINHAMENTO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SERVIÇO	Alinhamento das rodas com equipamento de precisão acertando a convergência e a	05

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003100390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		divergência colocando-as em linha reta.	
--	--	---	--

LOTE 3 – SERVIÇO DE BALANCEAMENTO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SERVIÇO	Balanceamento para reequilibrar a distribuição de peso do veículo sobre as rodas	10

NOTA EXPLICATIVA E FUNDAMENTOS DO QUANTITATIVO:

Como referência para inserir o quantitativo no pedido acima foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Serviço mecânico = valor requerido no ano de 2021, Processo Administrativo nº 034/2021.
- Serviço de Alinhamento = valor extraído das normativas existentes, bem como a recomendação da quilometragem mínima de proceder o alinhamento. Para tanto foi extraído dos documentos de controle arquivados na Secretaria Administrativa dessa Casa de Leis, o total de quilometragem do veículo desde o ano de 2014 até 2021 (ano de compra e último ano, respectivamente) chegando-se a média de 25.212 KM por ano. Levando em consideração nota técnica e normas de fazer alinhamento a cada 5.000km (cinco mil quilômetros) obteve-se o total de 5 (cinco) alinhamentos no ano de 2022. Essa recomendação técnica, inclusive encontra-se no sítio da montadora e fabricante do veículo da Câmara – Hyundai: <https://www.hyundai.com.br/descubra/quando-e-a-hora-certa-de-fazer-o-balanceamento-e-alinhamento-do-carro.html>.
- Serviço de Balanceamento = segundo orientação da Hyundai (mesmo endereço eletrônico) balanceamento é um procedimento técnico e de manutenção recomendado após a troca de pneus ou quando da intercorrência de desequilíbrio do peso entre os mesmos. Sendo assim, continua preceituando que: “Com o tempo e o uso, é perfeitamente natural que alguns componentes do veículo demonstrem desgaste, sobretudo os pneus, que estão em constante atrito com as estradas, trabalhando pressurizados e sob o peso constante do automóvel. Por isso, durante o uso do veículo, é comum que algumas áreas da borracha perca volume, por conta da repetição constante de percursos e irregularidades iguais. Tal desgaste desequilibrado da banda de rodagem acarreta um dos sintomas mais irritantes do mundo automotivo, a trepidação. Sendo assim, é fácil identificar quando um carro precisa de balanceamento, pois ele acusa o contraste do diâmetro das rodas, por meio da trepidação no volante — que é um problema gerador de muito desconforto na cabine, sendo capaz até mesmo de interferir no consumo de combustível. Para solucionar tal contraste volumétrico entre os pneus, o balanceamento corrige o problema ao inserir contrapesos de chumbo nas bandas de rodagem dos pneus. Dessa forma, é possível compensar a variação e retornar a condução como era normalmente”. Portanto, em consonância com o pedido de alinhamento e levando-se em consideração o número alta de viagens a Capital, tráfego no interior do Município com estradas de chão, chegou ao quantitativo de 10 (dez) o número de balanceamento.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003100390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.